



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N. 1.629 DE 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2016.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
EM 01 / 02 / 2016
ASSINATURA: Edelmo J. Rocha
MATRÍCULA/IDENT.: 0675

“Regulamenta os valores de diárias dos motoristas da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS-MG aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os motoristas da Prefeitura Municipal de Virginópolis, independentemente da Secretaria Municipal de lotação, quando em viagem a serviço do município, farão jus à percepção de diária de viagem para custear suas despesas, obedecendo-se os seguintes valores, conforme tempo de afastamento da sede do município.

DESTINO	VALOR
Entre 05 horas a 08 horas de afastamento da sede do município	R\$ 30,00
Entre 08 horas a 11 horas de afastamento da sede do município	R\$ 40,00
Entre 11 horas a 14 horas de afastamento da sede do município	R\$ 70,00
A partir de 14 horas de afastamento	R\$ 80,00

Parágrafo Único: Não haverá diária para viagens com tempo de afastamento da sede do município inferior a 05 (cinco) horas, independentemente da distância percorrida.

Art. 2º - Para as viagens em que haja necessidade de pernoitar fora da sede do município, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, haverá acréscimo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), ocasião em que o servidor deverá comprovar, por meio de documento fiscal válido, que se hospedou em hotel ou estabelecimento congênere.

Parágrafo Único: No caso de viagens para cidades em que haja Casa de Apoio fomentada pela Prefeitura de Virginópolis, os servidores não farão jus ao recebimento



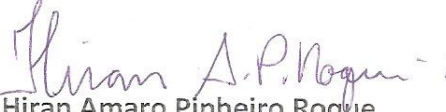
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

do valor referido no *caput*, devendo a Prefeitura Municipal providenciar, junto à referida Casa de Apoio, alimentação e estadia digna para os mesmos.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 1º (primeiro) fevereiro de 2016.


Hiran Amaro Pinheiro Roque

Prefeito Municipal